

**EMENDA Nº 07 - CCJ**  
**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 20/2007**  
**TIPO DE EMENDA: MODIFICATIVA**  
**DISPOSITIVO EMENDADO: ART. 1º**

Dê-se ao art. 1º do PLC 20/2007, no que se refere ao art. 428, do Código de Processo Penal, a seguinte redação:

‘Art. 428. O desaforamento também poderá ser determinado, em razão do comprovado excesso de serviço, a requerimento do acusado ou do Ministério Público, e ouvidos o juiz presidente e a parte contrária, se o julgamento não puder ser realizado no prazo de 6 (seis) meses, contado do trânsito em julgado da decisão de pronúncia.’ (NR)

#### JUSTIFICAÇÃO

**Emenda sugerida pela Comissão composta no âmbito do Poder Judiciário e apresentada aos senadores do Grupo de Trabalho de Reforma Processual Penal.**

Justificativa: O texto proposto objetiva manter a paridade de partes, já que não se coaduna com o devido processo legal que apenas uma das partes formule determinado requerimento.

Sala das Reuniões,